



RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 15

DE 17 DE MAIO DE 2016.

Tacitamente revogada pela Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 17 /2018.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 10, de 25 de outubro de 2011.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições,~~

~~CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Resolução 133, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a disciplina relativa ao exercício do magistério pelos membros do Ministério Público,~~

RESOLVEM

~~Art. 1º – O caput do art. 1º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 10, de 25 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º – Ao membro do Ministério Público, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério público ou particular.”~~

~~Art. 2º – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.~~

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador Geral de Justiça

José Roberto Paredes
Corregedor Geral do Ministério Público
em exercício



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	15
Data:	17/05/2016
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 18/05/2016</u>
Publicação:	18/05/2016
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Tacitamente revogada pela <u>Res. Conj. GPGJ / CGMP nº 17 /2018</u> .
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Prerrogativas e Deveres dos Membros
Assunto:	-
Resumo:	Altera a <u>Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 10 /2011</u> , que disciplina o exercício do magistério pelos membros do MPRJ, para suprimir o limite de 20 horas-aula e seu respectivo conceito.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	<u>Resolução CNMP nº 133 /2015</u> .
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	-
Observações:	-
Revisões:	-